

CONVÊNIO N.º 010/2012

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620-53, portador da C.I. n. ° 6015457127, residente e domiciliado na Rua Maurício Cardoso, n.º 83, neste Município, doravante denominado CONVENENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE, com sede na Rua Marcolino de Carli, nº 396, neste Município, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.834.352/0001-56, neste ato representada por sua presidenta, Sra. TERESINHA CARDOSO SILVEIRA, portadora da C.I. n.º 1004319297 — SSP/RS e CPF/MF sob o n.º 161.343.110-49, residente e domiciliada na Rua Arquimimo Migliavaca, n.º 150, Bairro Pindorama, neste Município, doravante denominada CONVENIADA, firmam o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto.

Constitui objeto deste Convênio o estabelecimento de ações conjuntas visando o atendimento especializado, nas áreas de educação e Saúde para crianças matriculadas em escolas que integram o Sistema Municipal de Ensino na APAE, mantenedora da Escola de Educação Especial Pica-Pau Amarelo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Justificativa.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha, mantenedora da Escola de Educação Especial Pica-Pau Amarelo, atende alunos em vários níveis de ensino: Educação infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Em razão da proposta desenvolvida pela Escola estar embasada nos princípios normativos da educação Nacional Básica, que busca mostrar caminhos que podem ser percorridos a fim de garantir a auto-gestão, a auto-realização, o desenvolvimento de potencialidades, tendo como foco principal a participação da família e da comunidade, cumprindo a missão de assegurar o direito da educação de qualidade tendo como proposta a inclusão social, torna-se relevante o programa proposto.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Conveniada.

3.1 - Utilizar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente, nas despesas com o custeio da APAE, dentro de suas atividades precípuas e de acordo com o plano de trabalho apresentado, o qual é parte integrante do presente Convênio.

3.2 - Prestar contas da verba recebida, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, junto ao Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal da Educação,

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-4000 - Fax: (51) 3662-4000 ramal: 233 Santo Antônio da Patrulha - CEP: 95.500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br





planilha de custo, discriminando em detalhe a utilização e aplicação de recurso repassado pela SEMED (Secretaria Municipal de Educação), em conformidade com o modelo que segue;

- -Nota Fiscal nº
- recurso repassado deverá ser destinado somente ao pagamento à recursos

humanos;

- 3.3 Fornecer relatório mensal, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente, junto ao Departamento Administrativo e Financeiro da secretaria Municipal da educação, comprovando o cumprimento das metas do Programa/Projeto "Transpondo Barreiras Construindo Cidadania", objeto deste convênio, com planilha de atendimento, discriminando em detalhe o tipo de atendimento realizado, dados completos do paciente, nível de evolução clínica, em conformidade com o modelo a sequir:
 - -Nome completo do aluno atendido;
 - -Série escola e filiação:
 - -Tipo de atendimento realizado;
- Data do atendimento (especificando ao lado de cada dia de atendimento o comparecimento ou não do aluno);
 - -Profissional responsável;
 - -condições clínicas diagnosticadas;
 - -Necessidade e evolução do aluno.
- 3.4 Realizada a conferencia pelo fiscal da SEMED, a documentação deverá ser encaminhada, imediatamente, a Secretaria Municipal da saúde SEMSA, para análise do fiscal.
- 3.5 Prestar contas dos recursos recebidos ao Município, de acordo com a legislação vigente encaminhando a documentação comprobatória das despesas e o extrato da conta corrente, de acordo com o disposto neste instrumento.
- 3.6 A Conveniada se obriga a restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:
 - 3.6.1 Fora do período de vigência do Convênio.
 - 3.6.2 Em finalidade diversa da estabelecida.

A CONVENIADA para atendimento desta clientela necessita:

- Encaminhamento pela Secretaria da Educação;
- -CPF:
- -Cartão SUS:
- -Certidão de nascimento;
- -Nome da Escola de origem;
- Agendamento junto a Secretaria da Instituição com o 1° atendimento com a Assistente Social que efetuará os encaminhamentos necessários, sendo que será disponibilizado avaliações psicológicas.

OBS.: O paciente deverá ter freqüência nos atendimentos, tendo 3 (três) faltas consecutivas, o mesmo perderá os atendimentos

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Convenente.

4.1 - Repassar a Conveniada, o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). O sobredito repasse deverá ser efetuado dentro do prazo de vigência do presente Convênio, em 12 (doze) parcelas mensais, sendo as primeiras onze parcelas no valor de 9.999,99 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e a ultima parcela no valor de R\$ 10.000,11 (dez mil reais e onze centavos).

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-4000 - Fax: (51) 3662-4000 ramal: 233
Santo Antônio da Patrulha - CEP: 95.500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br

M



4.2 - Deverá o fiscal do contrato realizar semestralmente visitas a instituição proponente e emitir relatório de visita técnica, onde deverá constar descrito o observado, bem como, o relatório apresentado à Secretaria correspondente, estar devidamente assinado e datado.

CLÁUSULA QUINTA – Fica designado as servidoras DENISE MACIAZEKI TELES (Educação) e LIDIA ELOÁ SILERO BRAGA (Saude), como fiscais do presente convênio, as mesmas deverão emitir os relatórios, conforme descrição do item 4.2 da Cláusula quarta deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária.

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05 -- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 -- MDE-MAN. E DESENVOLVIMENTO ENSINO
FUNÇÃO 12 -- EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO -- 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL
ATIVIDADE 2.043 -- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
DESPESA 3.3.50.43 -- SUBVENÇÕES SOCIAIS (176)

ORGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-ASPS
FUNÇÃO 10 – SAUDE
SUBFUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BASICA
ATIVIDADE 2101 – MANUTENÇÃO DAS ASPS
DESPESA 3.3.50.4.3 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (406)

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O presente convênio vigorará no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação

O presente convênio será publicado na Imprensa Oficial do Município, que será condição para sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, para único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

4

Av. Borges de Medeiros. 456 - Fone: (51) 3662-4000 - Fax: (51) 3662-4000 ramal: 233 Santo Antônio da Patrulha - CEP: 95.500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br





E, por estarem de pleno acordo, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrul	ha, de de 2012.
	AIÇON MACIEL DA SILVA
_	∕Prefeito Municipal
	CONVENENTE
	dandas
ASSOCIAÇÃO	DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SANT	O ANTÔNIO DA PATRULHA – APAE.
	CONVENIADA
TESTEMUNHAS:	_
Maperaryes:	Nome Deine cantos da Silva
Nome Maria Mirine faces CPF 547625080-72	CPF 019754040/83
FISCAIS DO CONVÊNIO	
(Baller)	· My
DENISE MACIAZEKI TELES CPF:	CPF: MAS BLOOD TO
	MIDEROIDIE